



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº 3.741/2021, de 17 de Setembro de 2021.

Dispõe sobre a inclusão no Orçamento vigente de uma Nova Ação 2.125. Emenda Parlamentar Deputado Jefferson Campos – Saúde Custeio e abre um Crédito Suplementar Especial com recursos da Secretaria do Estado da Saúde no valor de R\$ 100.000,00.

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 13/09/2021 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no orçamento vigente uma nova ação 2.125. Emenda Parlamentar do Deputado Jefferson Campos – Saúde Custeio, na sub função 301 Atenção Básica e abre um Crédito Suplementar Especial, com recursos transferido pela Secretaria do Estado da Saúde, no valor de R\$ 100.000,00, nas seguintes dotações orçamentárias:

02.06.01. FMS – Assistência Médica e Sanitária

F.P. 10.301.0008.2.125. Emenda Parlamentar Deputado Jefferson Campos – Saúde Custeio.

33.90.30.00. Material de Consumo

Ficha – 650

Recurso – 02 Estado

Valor R\$ 30.000,00

33.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha – 651

Recurso – 02 Estado

Valor R\$ 70.000,00

Artigo 2º - As despesas acima passam a integrar os Anexos II e III do Plano Plurianual (PPA), e os Anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), todas vigentes no exercício atual.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Chavantes, 17 de Setembro de 2021.


MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

Lei registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM
Maria Bernadete Betsiol – Assessora Parlamentar - Port. 01/2021